



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023
(Processo Administrativo nº 058/2023)
MODO DE DISPUTA: ABERTO

O MUNICÍPIO DE PASSA SETE/RS, com sede à Av. Pinheiro, 1500, Centro, na cidade de Passa Sete/RS, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, dos Decretos Municipais nº 679, de 30 de abril de 2007, nº 1.327, de 03 de julho de 2013, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 8:00 horas do dia 18 de julho de 2023 até às 8:30 horas do dia 31 de julho de 2023.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 8:30 horas do dia 31 de julho de 2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09:00 horas, do dia 31 de julho de 2023.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

1 - DO OBJETO:

1.1. O presente PREGÃO tem por objeto o registro de preços para aquisição de **Material Ambulatorial para Postos de Saúde do Município**, conforme itens descritos no Anexo N.º 01:

1.2. Os materiais objeto deste edital, deverão atender todas às especificações fixadas pelo Município, (não sendo aceito outro tipo na hora da entrega sem ser os descritos no Anexo N.º 01). O não atendimento a qualquer das especificações exigidas importará na desclassificação do proponente.

2 - DA ENTREGA:

2.1. A entrega dos materiais deverá ser feita no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir da solicitação de fornecimento.

2.2. O material entregue deverá ter validade mínima de 12 (doze) meses no ato da entrega.

2.3. As solicitações de fornecimento à contratada serão feitas por escrito, através de ordem de fornecimento/nota de empenho prévio, de acordo com a sua necessidade.

2.4. Verificada a desconformidade de alguns dos materiais, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

3 - DO CREDENCIAMENTO:

3.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

3.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão cadastrar operador devidamente credenciado junto ao sistema, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de serviços.

3.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de cadastramento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.



- 3.4.** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema.
- 3.5.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma eletrônica ou ao Município responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.6.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 3.7.** O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou por meio de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.
- 3.8.** A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observadas datas e horários limites estabelecidos.
- 3.9.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.
- 3.10.** Qualquer dúvida em relação ao acesso ao sistema operacional poderá ser esclarecida por meio da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

4 - DOS ELEMENTOS INSTRUTORES:

- 4.1.** São partes integrantes deste edital os seguintes elementos instrutores, bem como quaisquer adendos posteriores emitidos:
- 4.1.1.** Termo de Referência (Anexo n.º 01);
- 4.1.1.** Proposta de preços (Anexo n.º 02);
- 4.1.2.** Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Anexo n.º 03);
- 4.1.3.** Declaração de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Equiparadas (Anexo n.º 04);
- 4.1.4.** Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Anexo n.º 05);
- 4.1.5.** Minuta de Ata de Registro de Preços (Anexo n.º 06).
- 4.2.** A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital, seus respectivos anexos e adendos, poderá ser examinada **na plataforma eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, site: www.bllcompras.org.br - Acesso: "Sistema Silverlight" ou na Prefeitura Municipal de Passa Sete, situada à Av. Pinheiro, 1500, Centro, Passa Sete/RS ou site www.passasete.rs.gov.br**

5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 5.1.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade constante nos seus atos constitutivos seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam credenciadas na Bolsa de Licitações e Leilões – BLL.
- 5.2.** Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 5.2.1.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 5.2.2.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 5.2.3.** Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 9º da Lei Federal n.º 8.666/1993;
- 5.2.4.** Que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;
- 5.2.5.** Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;



5.2.6. Entidades das quais participem, seja a que título for, dirigentes ou servidores do Município.

6 – DO CRITÉRIO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) OU EQUIPARADAS – LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N.º 123/2006:

6.1. As empresas que cumprirem os requisitos legais para tanto, devem identificar-se como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas no momento do seu cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões – BLL.

6.2. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação à microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) ou equiparadas, conforme previsto na Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

6.2.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou equiparadas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço.

6.2.2. A microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame;

6.2.3. Não ocorrendo interesse da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese citada, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

6.2.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos itens anteriores deste edital, voltará à condição de primeira classificada a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada;

6.3. A documentação exigida referente à comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, de acordo com o Art. 43 da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, deve ser apresentada mesmo com restrição;

6.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

6.3.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das demais sanções previstas no Art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93, sendo facultado ao Município convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7- DO ENVIO DA PROPOSTA, FORMULAÇÃO DOS LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1. O encaminhamento da proposta de preços será feito exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados datas e horários limites estabelecidos. Fica a critério do pregoeiro(a) a autorização para correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances, observadas as regras do sistema.

7.2. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.3. A proposta deverá atender a todas as exigências deste edital e não poderá ter prazo de validade inferior a 60 (sessenta) dias.

7.4. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

7.4.1. Não será aceita proposta com valores superiores ao máximo fixado no edital, o descumprimento desta determinação implica desclassificação do licitante.

7.4.2. As especificações do objeto licitado, deverão ser especificadas na proposta encaminhada por meio do sistema eletrônico, o não atendimento das exigências implica na desclassificação do certame.



- 7.5.** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 7.6.** Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 7.6.1.** A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R\$ 0,01 (um centavo).
- 7.7.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.8.** Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.9.** No caso de desconexão do pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances. Quando possível, o pregoeiro(a) retornará a atuar no certame, sem prejuízo dos atos realizados durante sua desconexão.
- 7.9.1.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, por meio de correio eletrônico (e-mail) divulgando data e hora da reabertura DA SESSÃO;
- 7.10.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 7.12.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.13.** Antes de anunciar o vencedor, o pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido melhor valor, após decidirá sobre a sua aceitação.
- 7.14.** O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 7.15.** A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação original relativa à habilitação, dentro das condições dispostas neste edital.
- 7.15.1.** O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação, conforme estabelecido no item 8.1, acarretará nas sanções previstas neste edital, podendo o pregoeiro(a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.
- 7.16.** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital. Também nessa etapa o pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido melhor preço.
- 7.17.** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.
- 7.18.** Constatando o atendimento às exigências fixadas no edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.
- 7.19.** O sistema aplicará os critérios para o desempate em favor das microempresas e empresas de pequeno porte, após o desempate, poderá o pregoeiro(a) ainda negociar um preço melhor.

8 – DA HABILITAÇÃO:

- 8.1.** Os documentos relativos à habilitação deverão ser anexados na plataforma BLL, devendo o licitante habilitar o upload dos mesmos.



8.1.1. Os documentos de habilitação, de que trata o item 8, anexados nos termos do item 8.1, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

8.1.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

8.1.3. Sob pena de desclassificação, a proposta atualizada deverá estar de acordo com a proposta eletrônica e ser preenchida em papel timbrado, ou devidamente identificado com dados básicos da empresa, constando o valor e demais informações exigidas neste edital, datada e assinada por quem de direito e escrita em português. O valor deverá ser expresso em REAL.

8.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.2.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, bem como última alteração; no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis ou simples, acompanhada de prova da investidura ou nomeação da administração em exercício.

8.2.2. Decreto de autorização, devidamente arquivado, para sociedade estrangeira já em funcionamento no Brasil.

8.2.3. Registro Comercial, no caso de empresa individual.

8.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

8.3.1. Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);

8.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto ora licitado;

8.3.3. Prova de regularidade com as fazendas:

8.3.3.1. Federal mediante a apresentação de certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União;

8.3.3.2. Estadual mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa de tributos estaduais da sede da empresa (ou certidão conjunta quando forem unificadas);

8.3.3.3. Municipal mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda da sede da empresa, e prova de regularidade com a Fazenda Municipal, referente a tributos mobiliários e imobiliários da sede ou domicílio do licitante;

8.3.4. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRF);

8.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT (Lei nº 12.440/2011).

8.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

8.4.1. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor, com prazo não superior a 30 dias.

8.4.2. Serão aceitas as Certidões acima em original ou obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as a verificações, caso necessário. No caso de divergência entre os dados constantes da certidão apresentada e os dados constantes da verificação, prevalecerá a última.

8.5. QUANTO À CAPACIDADE TÉCNICA:

8.5.1. Declaração (Anexo n.º 05), sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Lei 10.097/00).

8.5.2. Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE), expedida pela ANVISA, em vigor, em nome do licitante.

8.5.3. Alvará de Saúde, expedido pela Vigilância Sanitária Municipal, em vigor, ou Licença, expedida pela Vigilância Sanitária Estadual, em vigor, em nome do licitante.

8.5.4. O não envio, o envio indevido ou a falta de qualquer dos documentos acarretará desclassificação ou inabilitação. Nesse caso, obedecida a ordem de classificação, prazo e demais exigência do edital, será convocada a próxima classificada.

8.5.5. Considerar-se-á como válido por 90 (noventa) dias os documentos que não possuem outra referência quanto a esse prazo.

8.5.6. Considerar-se-á desclassificada e/ou inabilitada a licitante que:



- 8.5.6.1.** Seja declarada inidônea e/ou suspensa em qualquer esfera de Governo;
- 8.5.6.2.** Estiver cumprindo penalidade de suspensão temporária ou outra penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal;
- 8.5.6.3.** Tiver decretada sua falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- 8.5.6.4.** Não atender as exigências quanto à habilitação, devidas neste Edital;
- 8.5.6.5.** Apresentar as propostas em desacordo com o estabelecido no Edital, em especial, com valores superiores ao estimado;
- 8.5.6.6.** Deixar de atender a alguma exigência deste Edital, ou apresentar declaração ou documentação que não atenda aos requisitos legais.
- 8.6.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas nesse Edital.
- 8.7.** As declarações apresentadas pelas licitantes classificadas deverão estar assinadas por representante legal da empresa, comprovadas por meio do contrato social e/ou procuração devidamente autenticada em cartório e anexada à documentação.

9 - DOS RECURSOS:

- 9.1.** Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- 9.2.** Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do pregoeiro(a) poderá fazê-lo, por meio do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- 9.3.** A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso.
- 9.4.** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 9.5.** Os recursos contra decisões do pregoeiro(a) não terão efeito suspensivo.
- 9.6.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.7.** Os recursos deverão ser anexados no sistema em campo próprio e enviados em 1 (uma) via original para a **Prefeitura Municipal de Passa Sete**, no endereço **Av. Pinheiro, 1500, Centro, Passa Sete/RS, CEP 96.908-000**. Esta via deverá estar em papel timbrado com o nome da empresa, as razões do recurso e assinatura do representante legal para que possa ser anexada no processo.
- 9.7.1.** Junto com o documento original, deverá ser enviada, também, uma cópia para o e-mail do pregoeiro(a) compraspasasete@gmail.com para que seja possível a publicação no sítio eletrônico das razões do recurso interposto e a respectiva decisão.

10 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

- 10.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do pregoeiro(a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 10.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, após anuência do Prefeito, homologará o procedimento licitatório.

11 - DA CONTRATAÇÃO:

- 11.1.** Após a adjudicação e homologação do resultado do certame licitatório, a proponente vencedora será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e na legislação.
- 11.1.1.** O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada e aceito pela Administração.
- 11.2.** É facultado ao Município, quando o convocado não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, ou ainda, recusar-se injustificadamente a assinar a Ata de Registro de Preços, convocar os



proponentes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação.

11.3. O presente Registro de Preços terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da homologação.

12 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

12.1. Os materiais serão recebidos no Posto de Saúde da Sede do Município.

13 - DO PAGAMENTO:

13.1. O pagamento será a vista, após a entrega dos materiais, conforme ordem de fornecimento/nota de empenho, mediante apresentação da nota fiscal/fatura.

13.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos produtos e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

14 - DAS PENALIDADES:

14.1. Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou da ordem de fornecimento (nota de empenho), o Município poderá, garantida a defesa prévia, aplicar as sanções previstas na Lei n.º 8.666/93 e alterações, consubstanciadas com as sanções previstas na Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/2002.

14.2. As penalidades serão:

- a) Advertência;
- b) Multa de 20% sobre o valor estimado de contratação ou de Ordem de Fornecimento;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e) Rescisão do contrato.

14.3. Será garantido ao licitante, o direito prévio da citação e da ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contra quaisquer das situações acima previstas.

14.4. Essas penalidades serão aplicadas a critério do Município, e, sempre que aplicadas, serão devidamente registradas.

14.5. As penalidades previstas não serão relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

14.6. Além das situações previstas acima, os preços registrados também poderão ser suspensos pelo prazo de 01 (um) ano, facultado a defesa prévia do interessado, nos seguintes casos:

14.6.1. Pela Administração, quando:

- a) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- b) Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

14.7. Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

14.8. A comunicação do cancelamento ou da suspensão do preço registrado, nos casos previstos nos itens acima será feita por correspondência com aviso de recebimento (AR), juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

14.9. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Imprensa Oficial, considerando-se cancelado ou suspenso o preço registrado a partir da publicação.

14.10. A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada antes da data da convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

15- DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

15.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.



15.1.1. As impugnações e esclarecimentos deverão ser anexados no sistema em campo próprio e deverá ser encaminhado 1 (uma) via original para a **Prefeitura Municipal de Passa Sete**, no endereço **Av. Pinheiro, 1500, Centro, Passa Sete/RS, CEP 96.908-000.**

15.2. Caberá a autoridade competente decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

15.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.2. Reserva-se ao pregoeiro(a) o direito de solicitar, durante o processo licitatório, informações complementares.

16.3. No interesse do Município, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser: adiada a data da abertura desta licitação; ou alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

16.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

16.5. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, os princípios constitucionais, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste pregão excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste subitem em dia de expediente no Município.

16.7. Não havendo expediente no Município ou ocorrendo qualquer ato / fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste edital, desde que não haja comunicação do pregoeiro (a) em sentido contrário.

16.8. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste edital e seus anexos.

16.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.10. A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão ultrapassar o limite indicado.

16.11. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Passa Sete, RS, 17 de julho de 2023.

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____/____/____

Assessor (a) Jurídico (a)

Mauricio Afonso Ruoso
Prefeito Municipal



ANEXO N.º 01
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023 – RP

Item	Quantidade	Un	Descrição	Preço Unitário Máximo
01	90	PCT	ABAIXADOR DE LINGUA, EM MADEIRA, DESCARTÁVEL, PACOTE COM 100 UNIDADES	7,67
02	300	UNI	ÁGUA DESTILADA ESTÉRIL 5ML	0,49
03	450	UNI	ÁGUA DESTILADA ESTÉRIL 10 ML	0,70
04	120	UNI	ÁGUA DESTILADA PARA AUTOCLAVE ESTÉRIL 5 LITROS.	15,68
05	420	UNI	ÁGUA OXIGENADA SOLUÇÃO DE PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO 3%, 10 VOLUMES, 100ML	3,55
06	16	CX	AGULHA DESCARTAVEL 13 X 45MM, CAIXA COM 100 UNIDADES	12,66
07	30	CX	AGULHA DESCARTAVEL 25 X 7MM, CAIXA COM 100 UNIDADES	12,66
08	18	CX	AGULHA DESCARTAVEL 25 X 8MM, CAIXA COM 100 UNIDADES	12,66
09	13	CX	AGULHA DESCARTAVEL 30 X 7MM, CAIXA COM 100 UNIDADES	17,66
10	20	CX	AGULHA DESCARTAVEL 40 X12MM, CAIXA COM 100 UNIDADES	15,06
11	380	UNI	ÁLCOOL HOSPITALAR 70%, FRASCO COM 1 LITRO	9,87
12	300	UNI	ÁLCOOL HOSPITALAR 70%, FRASCO 100 ML	3,96
13	25	UNI	ABOCATH/CATETER PERIFÉRICO ESTERIL Nº 18	1,36
14	56	UNI	ABOCATH/CATETER PERIFÉRICO ESTÉRIL Nº 20	1,36
15	195	UNI	ABOCATH/CATETER PERIFÉRICO ESTÉRIL Nº 22	1,36
16	168	UNI	ABOCATH/CATETER PERIFÉRICO ESTÉRIL Nº 24	1,36
17	460	UNI	ADAPTADOR PARA SORO FISIOLÓGICO, COM PONTA DUPLA	1,02
18	30	PCT	ATADURA 100% ALGODÃO ORTOPÉDICO, 10CM X 1,8M, NÃO ESTÉRIL, COR BRANCA, PACOTE COM 12 ROLOS	16,02
19	04	PCT	ATADURA 100% ALGODAO ORTOPEDICO, 15CM X 1,2M, NÃO ESTÉRIL, BRANCA, PACOTE COM 12 ROLOS	15,78
20	03	PCT	ATADURA 100% ALGODAO ORTOPEDICO 20CM X 1M, NÃO ESTÉRIL, COR BRANCO, PACOTE COM 12 ROLOS	24,39
21	75	PCT	ATADURA ELÁSTICA 5CM X 2,2M, BRANCA, PACOTE COM 12 ROLOS, 48% POLIAMIDA, 28% POLIESTER, 24% ALGODÃO	16,97
22	175	PCT	ATADURA ELÁSTICA 10CM X 2,2M, BRANCA, PACOTE COM 12 ROLOS, 63% POLIAMIDA, 37% POLIESTER	25,00
23	145	PCT	ATADURA ELÁSTICA, 15CM X 2,2M, BRANCA, PACOTE COM 12 ROLOS, 63% POLIAMIDA, 37% POLIESTER	32,27
24	50	PCT	AVENTAL DESCARTÁVEL DE TNT BRANCO, MANGA LONGA, PUNHO ELÁSTICO, GRAMADURA 20, NÃO ESTÉRIL, COM 10 UNIDADES	36,76
25	20	CX	CURATIVO TRANSPARENTE, CAIXA DE 35 UNIDADES	8,26
26	30	UNI	COLETOR DE PERFUCORTANTES 1,5 LITROS, DESCONECTOR DE AGULHA, MATERIAL PAPELÃO, COM ALÇA PARA TRANSPORTE	6,68
27	02	CX	TESTE RÁPIDO DE GRAVIDEZ- HCG, CAIXA COM 100 TIRAS	163,54
28	160	UNI	BOLSA COLETORA SISTEMA FECHADO, 2.000 ML, ESTÉRIL	7,30
29	210	UNI	CAMPO CIRÚRGICO SMS SIMPLES, 50 X 50CM, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, ESTERELIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO	5,59
30	100	UNI	CAMPO FENESTRADO 40 X 40CM, FENESTRO TAMANHO GRANDE, ESTÉREIS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE	5,07
31	160	PCT	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS, ESTÉRIL, RADIAÇÃO IONIZANTE, EMBALADO INDIVIDUALMENTE PARA USO ADULTO. 12FR, PACOTE COM 20 UNIDADES	32,00
32	40	PCT	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS NASAL, ESTÉRIL, RADIAÇÃO IONIZANTE, EMBALADO INDIVIDUALMENTE PARA USO INFANTIL 08FR, PACOTE COM 20 UNIDADES	32,00
33	10	CX	CURATIVO ADESIVO TRANSPARENTE ANTISSEPTICO, TAMANHO 30X70X101MM, CAIXA COM 35 UNIDADES	55,00
34	1.400	UNI	COMPRESSA DE GAZE ALGODONADO – CHUMAÇO, ESTÉRIL, PACOTE COM 01 UNIDADE, TAMANHO 15X30CM	2,88
35	250	UNI	COMPRESSA DE GAZE ALGODONADO – CHUMAÇO, ESTÉRIL, PACOTE COM 01 UNIDADE, TAMANHO 15X60CM	4,78
36	100	UNI	CAMPO FENESTRADO 40X40CM E FENESTRO NO TAMANHO PEQUENO, ESTÉREIS E EMBALADOS INDIVIDUALMENTE	5,40



37	26	UNI	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2,0 % (20MG/ML), COM VASO CONSTRITOR, FRASCO DE 20ML	7,99
38	75	UNI	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2,0 % (20MG/ML), SEM VASO CONSTRITOR, FRASCO DE 20ML	13,99
39	240	UNI	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA GELEIA 2,0 % (100MG/5G), FRASCO 30GRAMAS	7,99
40	500	UNI	COLETOR UNIVERSAL ESTÉRIL, CAPACIDADE DE 80ML	0,59
41	2.800	PCT	COMPRESSAS DE GAZE HIDRÓFILA 13 FIOS, MEDINDO 20X40CM ABERTA, 10X10CM FECHADA, COM 8 CAMADAS E 5 DOBRAS, COM 10 UNIDADES ESTERILIZADAS	4,20
42	4.400	PCT	COMPRESSAS DE GAZE HIDRÓFILA 13 FIOS, MEDINDO 15X30CM ABERTA 10X10CM, FECHADA, COM 8 CAMADAS E 5 DOBRAS, COM 10 UNIDADES ESTERILIZADAS	12,78
43	110	CX	HASTES FLEXÍVEIS, CAIXA COM 100 UNIDADES	1,99
44	10	CX	CURATIVO ADESIVO HIPOALERGÊNICO 25MM, REDONDO INFANTIL COM DESENHO, CAIXA COM 500 UNIDADES	31,76
45	24	CX	CURATIVO ADESIVO HIPOALERGÊNICO 25MM, REDONDO NA COR BEGE, CAIXA COM 500 UNIDADES	14,99
46	40	CX	CURATIVO EXTRAGRADE MICROFURADOS 7,9X10,2CM HIPOALERGÊNICO COR BEGE, CAIXA COM 10 UNIDADES	18,99
47	80	UNI	COLETOR DE PERFUROCORTANTES 13 LITROS, MATERIAL PAPELÃO, COM ALÇA DUPLA PARA TRANSPORTE, COM DESCONECTOR DE AGULHA, DESCARTÁVEL	10,38
48	24	LT	DETERGENTE ENZIMÁTICO, FRASCO DE 01 LITRO	65,00
49	10	LT	DETERGENTE PROFISSIONAL DESINCRUSTANTE ÁCIDO FOSFÓRICO, PARA SERVIÇO DE SAÚDE/HOSPITALAR, SEM PERFUME E SEM CORANTE, FRASCO DE 01 LITRO	119,00
50	20	LT	DETERGENTE NEUTRO PRONTO PARA USO INSTRUMENTAL HOSPITALAR, FRASCO DE 01 LITRO	129,00
51	550	PCT	DISCOS DE ALGODAO, PACOTE DE 37 GRAMAS	8,69
52	60	UNI	DRENO DE PENROSE ESTÉRIL 35CM, Nº 1, EMBALADOS E ESTERELIZADOS INDIVIDUALMENTE, COR NATURAL, SEM GAZE	2,25
53	50	UNI	DRENO DE PENROSE 35CM, ESTÉRIL, Nº 2, EMBALADOS E ESTERELIZADOS INDIVIDUALMENTE, COR NATURAL, SEM GAZE	2,54
54	245	UNI	EQUIPO MACRO GOTAS FLEXÍVEL COM INJETOR LATERAL E ENTRADA DE AR E FILTRO TKL, TUBO FLEXÍVEL DE 150CM, DESCARTÁVEL	1,73
55	2.000	UNI	EQUIPO DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL (EQUIPO MACRO NUTRIÇÃO), ESTÉRIL	2,25
56	190	UNI	ESCOVA DEGERMANTE IODO POLIVIDONA ASEPSIA TÓPICA, SOLUÇÃO COM TENSOATIVO A 10%, 10ML	6,99
57	1.200	UNI	ESCOVA ENDOCERVICAL, DESCARTAVEL, ESTÉRIL, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE	0,60
58	15	UNI	ESPARADRAPO LARGO IMPERMEÁVEL BRANCO, 10CM X 4M, EMBALAGEM COM CAPA	10,50
59	07	PCT	ESPÁTULA DE AYRE, PARA COLETA DE EXAMES GINECOLÓGICOS, 18CM DE COMPRIMENTO, PACOTE COM 100 UNIDADES	11,38
60	760	UNI	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTAVEL (PARA CP), ESTÉRIL INDIVIDUAL, TAMANHO PEQUENO, SEM LUBRIFICANTE	1,76
61	860	UNI	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTAVEL (PARA CP), ESTÉRIL INDIVIDUAL, TAMANHO MÉDIO, SEM LUBRIFICANTE	2,25
62	390	UNI	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTAVEL (PARA CP), ESTÉRIL INDIVIDUAL, TAMANHO GRANDE, SEM LUBRIFICANTE	2,47
63	02	CX	FIO CATGUT SIMPLES 2.0, COM AGULHA, 3/8 CIRCULAR, PONTA CÔNICA 3.0CM, CAIXA COM 24 UNIDADES	151,27
64	03	CX	FIO DE SUTURA NYLON Nº 2.0, MONOFILAMENTO PRETO, ESTÉRIL, 45CM, 2,0CM COM AGULHA, TAMANHO 3/8, COM 20MM, NÃO ABSORVIVEL, CAIXA COM 24 UNIDADES	59,99
65	20	CX	FIO DE SUTURA NYLON Nº 3.0, MONOFILAMENTO PRETO, ESTÉRIL, 45CM, 2,0CM COM AGULHA, TAMANHO 3/8, COM 30MM, NÃO ABSORVIVEL, CAIXA COM 24 UNIDADES	67,66
66	10	CX	FIO DE SUTURA NYLON Nº 3.0, MONOFILAMENTO PRETO, ESTÉRIL, 45CM, MT 1/2 CIRCULAR TGR. 2,0CM COM AGULHA, TAMANHO 3/8, COM 30MM, NÃO ABSORVIVEL, CAIXA COM 24 UNIDADES	67,66
67	03	CX	FIO DE SUTURA NYLON Nº 4.0, MONOFILAMENTO PRETO, ESTÉRIL 45CM, MT 1/2 CIRCULAR 2,0CM COM AGULHA, TAMANHO 3/8, COM 20MM, NÃO ABSORVIVEL, CAIXA COM 24 UNIDADES	67,66
68	02	CX	FIO DE SUTURA NYLON Nº 5.0, MONOFILAMENTO PRETO, ESTÉRIL, 45CM, MT 1/2 CIRCULAR. 1,95CM COM AGULHA, TAMANHO 3/8, COM 20MM, NÃO ABSORVIVEL, CAIXA COM 24 UNIDADES	67,66



69	180	UNI	FIO DE SUTURA ADESIVA STERI-STRIP, TAMANHO 12X100MM, ALTA ADESIVIDADE, ADESIVO ACRÍLICO HIPOALERGÊNICO	29,39
70	670	UNI	FITA MICROPORE 2,5CM X 4,5M, HIPOALERGÊNICO, COR BEGE	4,13
71	550	UNI	FITA MICROPORE 5CM X 4,5M, HIPOALERGÊNICO, COR BEGE	6,13
72	20	UNI	FIXADOR CITOLÓGICO, FRASCO COM 100ML	13,20
73	12.600	UNI	FRALDA GERIÁTRICA ADULTO, TAMANHO MÉDIO	1,93
74	20.000	UNI	FRALDA GERIÁTRICA ADULTO, TAMANHO GRANDE	2,28
75	10.000	UNI	FRALDA GERIÁTRICA ADULTO, TAMANHO GG	2,20
76	2.000	UNI	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 300 ML, ESTÉRIL, COM TAMPA	1,99
77	400	UNI	GEL LUBRIFICANTE VAGINAL SACHE 5 GRAMAS, A BASE DE ÁGUA E ESTÉRIL, HIPOALERGÊNICO, DERMATOLÓGICAMENTE TESTADO, NÃO GORDUROSO	0,74
78	80	UNI	GEL PARA SONAR – GEL CLÍNICO PARA MEIOS DE CONTATO PARA ULTRASSONOGRRAFIA LIVRE DE CORANTES E ESSENCIAS, FRASCO COM 100G	3,99
79	04	UNI	IMOBILIZADOR LATERAL DE CABEÇA, IMPERMEAVEL, ADULTO, CONFECCIONADO COM ESPUMA INJETADA, COM TIRANTES QUE PROPORCIONAM A FIXAÇÃO, PONTAS PARA VERIFICAÇÃO DE SAÍDA DE LIQUIDO	139,73
80	22	CX	LANCETA DESCARTÁVEL ESTÉRIL 28G, PROFUNDIDADE DE 1,8MM, CAIXA COM 100 UNIDADES	15,91
81	01	CX	LÂMINA DE BISTURI Nº 11, RETA DE AÇO CARBONO, CAIXA COM 100 UNIDADES	45,66
82	03	CX	LÂMINA DE BISTURI Nº 12, CURVA DE AÇO CARBONO, CAIXA COM 100 UNIDADES	46,44
83	04	CX	LÂMINA DE BISTURI Nº 15 RETA DE AÇO CARBONO, CAIXA COM 100 UNIDADES	38,33
84	09	CX	LÂMINA PARA MICROSCOPIA, 26 X 76MM, ESPESSURA 1 A 12MM, LÂMINA, FOSCA SEM LAPIDAR, CAIXA COM 50 UNIDADES	13,07
85	200	UNI	LENÇOL DE PAPEL DESCARTÁVEL, ROLO 50CM X 50M	15,08
86	230	UNI	LENÇOL DE PAPEL DESCARTÁVEL, ROLO 70CM X 50M	20,84
87	20	PAR	LUVA CIRÚRGICA Nº 6.5 COM PÓ, ESTÉREIS, COR BEGE/AMARELO	2,04
88	80	PAR	LUVA CIRÚRGICA Nº 7.0 COM PÓ, ESTÉREIS, COR BEGE/AMARELO	2,04
89	80	PAR	LUVA CIRÚRGICA Nº 7.5 COM PÓ, ESTÉREIS, COR BEGE/AMARELO	2,04
90	80	PAR	LUVA CIRÚRGICA Nº 8.0 COM PÓ, ESTÉREIS, COR BEGE/AMARELO	2,00
91	50	PAR	LUVA CIRÚRGICA Nº 8.5 COM PÓ, ESTÉREIS, COR BEGE/AMARELO	2,10
92	12	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEIS, COM PÓ, TAMANHO GRANDE, CAIXA COM 100 UNIDADES	23,53
93	20	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEIS, COM PÓ TAMANHO MÉDIO, CAIXA COM 100 UNIDADES	23,53
94	43	CX	LUVA NÍTRILICA SEM PÓ, TAMANHO GRANDE COR AZUL, CAIXA COM 100 UNIDADES	22,00
95	150	CX	LUVA NÍTRILICA SEM PÓ, TAMANHO MÉDIO, COR AZUL, CAIXA COM 100 UNIDADES	22,00
96	100	CX	LUVA NÍTRILICA SEM PÓ, TAMANHO PEQUENO, COR AZUL, CAIXA COM 100 UNIDADES	22,00
97	300	UNI	MÁSCARA DE PROTEÇÃO RESPITARÓRIA Nº 95, BRANCA, COM FILTRO, COM ELÁSTICO LATERAIS	1,96
98	215	CX	MÁSCARA CIRÚRGICA TRIPLA DESCARTÁVEL, COR BRANCA, TRIPLA CAMADA, COM FILTRO, HIPOALERGÊNICA, CLIP NASAL VEDAÇÃO, ELÁSTICOS REVESTIDO, CAIXA COM 50 UNIDADES	12,46
99	600	UNI	ÓLEO DE GIRASSOL/ÓLEO CICATRIZANTE, FRASCO DE 100ML	7,95
100	10	UNI	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, 10CM X 50M	61,33
101	30	UNI	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, 20CM X 100M	142,92
102	200	FR	IODOPOLIVIDONA 10%, 100ML	10,45
103	50	FR	IODOPOLIVIDONA DEGERMANTE, 100ML	10,45
104	20	UNI	RINGER LACTATO FRASCO DE 1.000 ML	17,99
105	30	UNI	SCALP – DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA Nº 21	0,84
106	70	UNI	SCALP – DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA Nº 23	0,84
107	30	UNI	SCALP – DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA Nº 25	0,84
108	03	CX	SERINGA DE 20 ML SEM AGULHA, SEM ROSCA, 100 UNIDADES	20,90
109	11	CX	SERINGA DE 20 ML SEM AGULHA, COM ROSCA, 100 UNIDADES	86,66
110	05	CX	SERINGA DE 10 ML SEM AGULHA, SEM ROSCA, 100 UNIDADES	53,66
111	20	CX	SERINGA DE 05 ML SEM AGULHA, COM ROSCA, 100 UNIDADES	44,16
112	06	CX	SERINGA DE 03 ML SEM AGULHA, COM ROSCA, 100 UNIDADES	33,66
113	500	UNI	SERINGA DESCARTÁVEL PARA INSULINA, COM AGULHA, 13 X 0,45MM, 26 G ½, 100 U.I./CC, BICO SLIP	3,02
114	20	UNI	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 18, ESTÉRIL, ÓXIDO DE ETILENO, LÁTEX DE BORRACHA NATURAL	5,85



115	200	UNI	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 16, ESTERIL, ÓXIDO DE ETILENO, LÁTEX DE BORRACHA NATURAL	5,88
116	200	UNI	SORO FISIOLÓGICO 0,9% CLORETO DE SÓDIO, 10ML, EMBALAGEM TRANSPARENTE, SOLUÇÃO INJETÁVEL, INCOLOR, ESTÉRIL E APIROGENICA	0,84
117	690	FR	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% SISTEMA FECHADO, FRASCO 100ML, COM 2 SAÍDAS	9,45
118	2.300	FR	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIO 0,9%, 250ML, SISTEMA FECHADO, COM 2 SAÍDAS	10,70
119	190	FR	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA CLORETO DE SÓDIO 0,9%, 500ML, SISTEMA FECHADO, COM 2 SAÍDAS	13,35
120	30	FR	SORO FISIOLÓGICO, FRASCO DE 1000ML	16,15
121	50	FR	SORO GLICOFISIOLÓGICO, FRASCO DE 500ML	13,00
122	30	UNI	SORO GLICOSE 5%, 500ML, SISTEMA FECHADO	11,55
123	20	UNI	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, Nº 14, ATÓXICA, ESTÉRIL, SEM VÁLVULA, EMBALADO INDIVIDUALMENTE	1,12
124	20	UNI	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, Nº 16, ATÓXICA, ESTÉRIL, SEM VÁLVULA, EMBALADO INDIVIDUALMENTE	1,14
125	20	UNI	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, Nº 18, ATÓXICA, ESTÉRIL, SEM VÁLVULA, EMBALADO INDIVIDUALMENTE	1,17
126	170	UNI	TALA METÁLICA PARA IMOBILIZAÇÃO - E.V.A., TAMANHO 16MM X 250MM	34,99
127	05	PCT	TOUCA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO, 100% POLIPROPILENO, COR BRANCA, COM 100 UNIDADES	14,25
128	90	UNI	TALA METÁLICA PARA IMOBILIZAÇÃO - E.V.A., TAMANHO PP	10,05
129	90	UNI	TALA METÁLICA PARA IMOBILIZAÇÃO - E.V.A., TAMANHO PEQUENO	16,21
130	90	UNI	TALA METÁLICA PARA IMOBILIZAÇÃO - E.V.A., TAMANHO MÉDIO	17,63
131	90	UNI	TALA METÁLICA PARA IMOBILIZAÇÃO - E.V.A., TAMANHO GRANDE	21,44
132	19	FR	VASELINA LÍQUIDA, USO HOSPITALAR, 100% ALMOTOLIA, DESCARTÁVEL, FRASCO DE 100ML	12,02
133	05	UNI	APARELHO DE PRESSÃO INFANTIL DIGITAL, CIRCUNFERÊNCIA DE BRAÇO DE 10-18CM	78,90
134	12	UNI	APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL ADULTO, CIRCUNFERENCIA DE BRAÇO DE 22-36CM	172,89
135	06	UNI	BANDEIJA AÇO INOX, RETANGULAR 30 X 40CM	108,00
136	06	UNI	BANDEIJA AÇO INOX, RETANGULAR 26 X 12 X 1,5CM	69,90
137	06	UNI	BACIA EM AÇO INOX PARA ASSEPSIA, CAPACIDADE 300ML	40,00
138	07	UNI	CABO DE BISTURI, Nº 3	13,85
139	16	UNI	CUBA RIM DE INOX 26 X 12CM, CAPACIDADE 700ML	63,67
140	80	PCT	ELETRODO ADULTO E INFANTIL, GEL 43MM, TIPO GOTA, PACOTE COM 50 UNIDADES	37,13
141	04	UNI	ELETRODO PARA CAUTÉRIO, TIPO FACAS RETAS	49,25
142	06	UNI	ESTOJO DE INOX, TAMANHO 14X8X2CM	104,50
143	90	UNI	EXTENSOR PARA OXIGENIO 200CM, CALIBRE 16	32,00
144	09	UNI	MÁSCARA DE OXIGÊNIO ADULTO, COM ALTA CONCENTRAÇÃO E RESERVATÓRIO E TUBO DE SUPRIMENTO DE OXIGENIO HUDSON	33,59
145	06	UNI	MÁSCARA DE OXIGÊNIO PEDIÁTRICO, COM ALTA CONCENTRAÇÃO E RESERVATÓRIO, CONCENTRADO DE OXIGENIO ATÓXICO, COM TUBO DE OXIGENIO DE 2,1M HUDSON	46,23
146	08	UNI	OXÍMETRO ADULTO	130,66
147	08	UNI	OXÍMETRO INFANTIL	192,00
148	01	UNI	OTOSCOPIO, 2.5V VISIO XENON HALOGENA FIBRA OPTICA COM ESTOJO E LAMPADAS	399,00
149	08	UNI	PINÇA PORTA AGULHA 14CM, EM AÇO INOXIDÁVEL	50,29
150	10	UNI	PINÇA ANATÔMICA KELLY MOSQUITO, 18CM, EM AÇO INOXIDÁVEL	47,90
151	12	UNI	PINÇA ANATOMICA KOCHER 14CM, EM AÇO INOXIDÁVEL	88,43
152	12	UNI	PINÇA HEMOSTÁTICA KOCHER 14CM, EM AÇO INOXIDÁVEL	88,43
153	12	UNI	PINÇA HEMOSTÁTICA KOCHER, CURVA, 14CM, EM AÇO INOXIDÁVEL	88,43
154	12	UNI	PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO 18CM, EM AÇO INOXIDÁVEL	34,57
155	10	UNI	TESOURA MAYO 15CM, PONTA RETA, EM AÇO INOXIDÁVEL	62,60
156	100	UNI	TERMOMETRO CLÍNICO DIGITAL, ADULTO/INFANTIL	12,90
157	05	UNI	TERMOMETRO DIGITAL A LAZER INFRAVERMELHO	185,33
158	07	UNI	TESOURA DE PROCEDIMENTOS PONTA FINA, ÍRIS RET (DELICADA), 12CM DE COMPRIMENTO, EM AÇO INOX CIRÚRGICO	39,81
159	07	UNI	TESOURA METZENBAUER CURVA 14CM, EM AÇO INOXIDÁVEL	35,99



160	08	UNI	TESOURA METZENBAUER RETA 14CM, EM AÇO INOXIDÁVEL	32,99
161	11	UNI	TESOURA PARA RETIRADA DE PONTOS SPENCER 12CM, AÇO INOX CIRÚRGICO	55,96
162	600	KIT	CONJUNTO MICRO NEBULIZADOR, CONECTOR VERDE 9/16-18 UNF COMPATÍVEL COM INALADORES, COMPRESSORES NS E LINHA DE OXIGÊNIO HOSPITALAR, MÁSCARA ADULTO	17,50
163	300	KIT	CONJUNTO MICRO NEBULIZADOR, CONECTOR VERDE 9/16-18 UNF COMPATÍVEL COM INALADORES, COMPRESSORES NS E LINHA DE OXIGÊNIO HOSPITALAR, MÁSCARA INFANTIL/PEDIÁTRICA	17,50



ANEXO N.º 02

(Apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa, razão social, endereço, telefone e e-mail)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA SETE/RS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023 - RP

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT. R\$	PREÇO TOTAL R\$

Prazo de entrega: máximo 10 (dez) dias, contados a partir da solicitação de fornecimento.

Prazo de validade da proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias.

Pagamento: A vista, após a entrega dos materiais, conforme ordem de fornecimento/nota de empenho, mediante apresentação da nota fiscal/fatura.

Declaramos que nos preços propostos estão incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete e outros ônus que possam recair sobre o fornecimento do presente objeto.

_____, ____ de _____ de 2023.

Atenciosamente,

(Nome, RG e assinatura do responsável legal)



ANEXO N.º 03

**DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE
HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA
HABILITAÇÃO**

(Apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)

Ref.: Pregão Eletrônico nº 008/2023 - RP

O signatário da presente declara, em nome da proponente _____, para todos os fins de direito, ter pleno conhecimento, bem como, atender a todas as exigências relativas à habilitação no presente certame. Declara, ainda, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da Lei e que não está declarado inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública e nem está suspenso de participar de licitações por qualquer Órgão Governamental, Autárquica, Fundacional ou de Economia Mista.

_____, _____ de _____ 2023.

(nome, RG e assinatura do responsável legal)



ANEXO N.º 04

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS
(Apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)

Ref. : Pregão Eletrônico nº 008/2023 - RP

O signatário da presente, o senhor **(inserir o nome completo)**, representante legalmente constituído da proponente **(inserir o nome da proponente)**, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de **(microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas)**, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/06.

_____, ____ de ____ de 2023.

(nome, RG e assinatura do responsável legal)



ANEXO N.º 05

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
(Apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)

Ref. : Pregão Eletrônico nº 008/2023 - RP

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente) declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos .

_____, _____ de _____ de 2023.

(nome, RG e assinatura do responsável legal)



ANEXO N.º 06

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA SETE**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.364/0001-95, com sede administrativa na Av. Pinheiro, nº 1500, Centro, nesta cidade de Passa Sete, RS, representada por seu(ua) Prefeito(a) Municipal, Senhor(a) **MAURICIO AFONSO RUOSO**, e de outro lado a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede, neste ato representada por seu(ua) representante legal, identidade RG nº e CPF nº, nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023**, homologado em, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, observadas as condições do Edital que rege o Pregão, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de Material Ambulatorial para Postos de Saúde do Município, conforme especificações e quantidades a seguir descritas:

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
Valor Total R\$						

2 – DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:

2.1. O pagamento será a vista, após a entrega dos materiais, conforme ordem de fornecimento/nota de empenho, mediante apresentação da nota fiscal/fatura.

3 – DO CONTROLE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

3.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

3.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.2.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

3.2.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

3.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.4. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

3.4.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

3.4.2. Não retirar a respectiva ordem de serviço/nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

3.4.3. Tiver presentes razões de interesse público.

3.5. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

3.6. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

3.7. Não haverá reajuste de preços durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços.

3.8. Havendo alteração de preços dos materiais, gêneros ou bens tabelados por órgãos oficiais competentes ou nos casos de incidência de novos impostos ou taxas ou de alteração das alíquotas dos já existentes, os preços registrados poderão ser atualizados de conformidade com as modificações ocorridas, conforme dispõe o art. 65, II



“d”, da Lei 8.666/93 e alterações.

3.8.1. Na hipótese prevista acima, deverá ser mantida a diferença apurada entre o preço originalmente constante na proposta original e objeto do registro e o preço da tabela da época.

3.9. O beneficiário do registro poderá solicitar a **atualização dos preços vigentes**, através de solicitação formal ao Município, desde que acompanhado de **documentos fiscais** que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, ou componentes (anteriores e próximas a data de apresentação da proposta, e posteriores ao registro) ou outros documentos comprobatórios, que serão analisados e julgados pelo Município.

3.10. O preço atualizado não poderá ser superior ao praticado no mercado.

4 – DA VIGÊNCIA:

4.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da homologação.

5 – DOS EMPENHOS:

5.1. O compromisso de fornecimento estará caracterizado após o recebimento da ordem de fornecimento/nota de empenho, que será emitido de acordo com o valor constante na Ata de Registro de Preços ou em seus Aditivos.

5.2. A emissão do(s) empenho(s) será(ão) autorizada(s) pelo Secretário Municipal do respectivo Centro de Custo.

5.3. Na ordem de fornecimento/nota de empenho irá constar, **obrigatoriamente**, o número do processo licitatório que deu origem ao registro de preços, o objeto do produto, o(s) valor(es), e o prazo de entrega.

5.4. Após consulta prévia aos órgãos e/ou entidades que participaram do registro de preços e autorização expressa do órgão gerenciador, serão indicados os fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

5.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos e/ou entidades que não participarem do Registro de Preços, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas.

5.6. Não havendo reserva técnica ou quando a mesma for totalmente utilizada, caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos e/ou entidades que não participarem do Registro de Preços, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas.

5.7. Neste caso, as aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

6.1 – O Município se obriga a efetuar o pagamento, de acordo com o disposto nas cláusulas primeira e segunda da presente ata.

7 – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA:

7.1. Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

7.2. A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

7.3. Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

7.4. A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

7.5. Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

7.6. O fornecimento será realizado conforme solicitação do Município (mediante empenho prévio) e de acordo com a sua necessidade.

7.7. A empresa fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas, os acréscimos de até 25% (vinte e



cinco por cento) do valor total registrado.

8 - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

8.1. A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Processo Pregão Eletrônico de registro de preços nº 008/2023.

9 - DAS PENALIDADES:

9.1. Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou da ordem de fornecimento (nota de empenho), o Município poderá, garantida a defesa prévia, aplicar as sanções previstas na Lei n.º 8.666/93 e alterações, consubstanciadas com as sanções previstas na Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/2002.

9.2. As penalidades serão:

a) Advertência;

b) Multa de 20% sobre o valor estimado de contratação ou de Ordem de Fornecimento;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

e) Rescisão de contrato;

9.3. Será garantido ao licitante, o direito prévio da citação e da ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contra quaisquer das situações acima previstas.

9.4. Essas penalidades serão aplicadas a critério do Município, e, sempre que aplicadas, serão devidamente registradas.

9.5. As penalidades previstas não serão relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

9.6. Além das situações previstas acima, os preços registrados também poderão ser suspensos pelo prazo de 01 (um) ano, facultado a defesa prévia do interessado, nos seguintes casos:

9.6.1. Pela Administração, quando:

a) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

b) Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

9.7. Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

9.8. A comunicação do cancelamento ou da suspensão do preço registrado, nos casos previstos nos itens acima será feita por correspondência com aviso de recebimento (AR), juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

9.9. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Imprensa Oficial, considerando-se cancelado ou suspenso o preço registrado a partir da publicação.

9.10. A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada antes da data da convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

10 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

10.2. A não utilização do registro de preços será admitida no interesse da Administração e nos casos em que as aquisições se revelarem antieconômicas ou naquelas em que se verificarem irregularidades que possam levar ao cancelamento do registro de preços.

10.3. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

10.4. A presente Ata, assim como as eventuais alterações ou aditamentos, terão sua eficácia condicionada à publicação dos seus extratos e começará a vigorar a partir das respectivas assinaturas.

10.5. A Ata poderá ser rescindida caso ocorram quaisquer dos casos previstos nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações em vigor.

10.6. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Sobradinho, RS, com renúncia de quaisquer outros ainda que privilegiados.

Faz parte desta Ata a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 008/2023 que a esta deu origem, e por estarem as partes justas e acertadas assinam a presente Ata de Registro de Preços.



Passa Sete, de de 2023.

MAURICIO AFONSO RUOSO
Prefeito(a) Municipal de Passa Sete

Empresa

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: